

# SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7354 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL № 160/2021

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 18/11/2021

#### 1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

#### 2. ENQUADRAMENTO

#### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Estudos metodológicos de orientação e soluções de arquitetura e marketing elaborados e validados para utilização nos processos de aperfeiçoamento e modernização da infraestrutura e dos serviços nos museus brasileiros.

## 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.2 - Desenvolver estudos subsidiários, elaborar e validar modelos que permitam a modernização de espacos para servicos em museus.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de consultoria especializada para sistematizar requisitos necessários para o desenvolvimento de uma solução de tecnologia da informação para agendamento de visitação e comercialização eletrônica de ingressos dos Museu Ibram é uma necessidade do Ibram para trazer modernidade e economicidade ao Instituto.

Atualmente a venda virtual de ingressos não é realizada indiretamente por meio de nenhuma plataforma de vendas (e-commerce) e nem diretamente por nenhuma das unidades museais, o que impacta na disponibilidade de ingressos para aqueles visitantes que não residem na cidade onde se encontra o museu e que programam suas visitas com antecedência. Ademais, a não disponibilidade de venda antecipada de ingressos dificulta o planejamento dos Museus Ibram para o recebimento de visitantes, considerando que os números podem oscilar sobremaneira de um dia para outro. Essa questão é especialmente importante para os museus com grande número de visitantes tais como o Museu Imperial, Museu Nacional de Belas Artes, Museu da República e Museu Histórico Nacional.

Praticamente todos os grandes museus do mundo comercializam eletronicamente seus ingressos, tornando o seu acesso facilitado e a logística para a aquisição de bilhetes moderna e cômoda.

A venda de ingressos dos museus Ibram além de serem comercializados apenas presencialmente só podem ser vendidos com pagamento em espécie, o que reduz sensivelmente o acesso daqueles visitantes desavisados e que costumam pagar suas compras com cartões bancários.

Oferecer aos museus Ibram a facilidade para venda de ingressos por meio de plataforma de e-commerce, é mais do que apoiá-los em suas ações de sustentabilidade, é reposicionar o Ibram e seus museus como instituições modernas e alinhadas à contemporaneidade desburocratizada, bem como instituições que se preocupam com o conforto e segurança dos seus públicos internos e externos.

Atualmente as rotinas tais quais se encontram não apenas sobrecarregam o trabalho das Equipes, mas as colocam em risco no momento em que se deslocam, sem nenhuma segurança reforçada, às agências bancárias para o recolhimento dos valores via GRUs.

Ademais, as medidas de segurança sanitária a que os museus deverão seguir pós-pandemia, quando da reabertura dos Museus Ibram, exige que o uso do pagamento eletrônico seja priorizado como forma de recolhimento de ingressos.

O agendamento e a venda de ingressos on-line propiciam um maior conforto aos visitantes no sentido de garantir uma entrada mais fácil é ágil nos museus, bem como permite uma melhor organização e segurança para a sua equipe.

Outro ponto pretendido com este levantamento de requisitos é propiciar a difusão do acervo e da programação dos museus do Ibram de forma dinâmica, independentemente de a unidade comercializar ingressos ou não.

Os requisitos deverão prever uma integração com o PagTesouro, de acordo com os requisitos da Secretaria do Tesouro Nacional para desburocratizar a emissão de GRUs nos moldes tradicionais e passar a utilizar a GRU eletrônica.

# 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo o estabelecimento de funcionalidades e requisitos de tecnologia da informação necessários para subsidiar o desenvolvimento da solução (agendamento de visitação e comercialização eletrônica de ingressos dos Museu Ibram). Esses requisitos serão utilizados para subsidiar a tomada de decisão de como prover uma solução de tecnologia da informação para permitir o agendamento de visitação e comercialização eletrônica de ingressos dos Museu Ibram, permitindo também, que seja realizada a difusão dos Museus Ibram.

# 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

## 5.1 Especificação (Consultoria especializada DDFEM/01)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 Documento técnico contendo o levantamento das necessidades-requisitos e funcionalidades dos Museus do Ibram em relação a agendamentos para a visitação e comercialização eletrônica de ingressos dos museus Ibram.

Atividade 1.1 - Participar de reuniões com a equipe do Ibram - Sede e Museus.

Atividade 1.2 - Realizar levantamento de necessidade-requisitos, funcionalidades e instrumentos de planejamento do Ibram da solução e dos documentos que lhe dão suporte.

Atividade 1.3 - Desenvolver os casos de uso com os detalhes dos usuários do sistema e as interações deles com o Sistema envolvendo atores externos ou não.

Atividade 1.4 - Apresentação da documentação produzida para análise e aprovação pela área demandante com o auxílio da Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF.

PRODUTO 2 Documento técnico com proposta de artefatos necessários para contratação-implementação de serviço para o desenvolvimento de solução de tecnologia da informação para agendamento de visitação, comercialização eletrônica de ingressos dos Museu Ibram e difusão dos museus Ibram.

Atividade 1.1 - Participar de reuniões com a equipe do Ibram Sede e Museus.

Atividade 1.2 - Elaboração de comparativo com as soluções encontradas no mercado e uma possível solução a ser desenvolvida.

Atividade 1.3 - Proposição de mapa de risco para a contratação-implementação.

Atividade 1.4 - Apresentação dos requisitos detalhados para a integração da solução de tecnologia da informação proposta ao PagTesouto para emissão de GRU eletrônica.

Atividade 1.5 - Apresentação da documentação produzida para análise e aprovação pela área demandante com o auxílio da Coordenação de Tecnologia da Informação CTINF.

# 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

#### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultoria especializada DDFEM/01)

FORMAÇÃO SUPERIOR

Diploma de conclusão de curso de nível superior em pelo menos um dos seguintes cursos Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

Ou Diploma de conclusão de curso de nível superior, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós graduação stricto e ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

# B. Exigências Específicas

# B.1 Exigências específicas (Consultoria especializada DDFEM/01)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência mínima de 03 anos em

- -Levantar, analisar, documentar e validar as necessidades requisitos do cliente dentro de um projeto de software.
- -Levantamento das informações através de entrevistas com os clientes finais e gestores de desenvolvimento, visando elaborar os processos que serão utilizados na confecção dos sistemas e aplicações.
- -Elaboração de requisito funcional.

- -Elaboração de casos de uso.
- -Elaboração de documentação para os sistemas e aplicações de fácil entendimento, visando a melhor interpretação dos programadores.
- -Criação e Análise de documentos de software.
- -Experiência em Metodologias Ágeis.

#### EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL

- -Desenvolvimento de projeto de inovação em organização privada ou pública.
- -Conhecimento de metodologias de estimativa exemplo Ponto de Função.
- -Certificação em programa avançado de gestão de projetos e ou processos como Certified, Project Director CPD, Certified Project Management, Practitioner CPMP, Certified Scrum Master CSM, Project Management Professional PMP.
- -Utilização de ferramentas de colaboração da Microsoft Planner, Teams, Wiki, etc.

# PÓS-GRADUAÇÃO

Em nível de ESPECIALIZAÇÃO item 6A.

Em nível de MESTRADO não se aplica.

Em nível de DOUTORADO não se aplica.

#### 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

# 7.1 Produtos (Consultoria especializada DDFEM/01)

Otd. Parcelas: 2

ENQUADRA MENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.2	P1 - Documento técnico contendo o levantamento das necessidades dos Museus do Ibram em relação a agendamentos para a visitação e comercialização eletrônica de ingressos dos museus Ibram, contendo no mínimo -Introdução e visão geral do documento -Descrição dos requisitos funcionais -Descrição dos requisitos não-funcionais -Escopo não contemplado de funcionalidades -Documento de caso de uso e, -Documentação de apoio.	R\$ 18.000,00	45 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	P2 - Documento técnico com proposta de artefatos necessários para contratação implementação de serviço para o desenvolvimento de solução de tecnologia da informação para agendamento de visitação, comercialização eletrônica de ingresso dos Museu Ibram e difusão dos museus Ibram.	R\$ 12.000,00 s	75 dias após a assinatura do contrato

# 8. VALOR GLOBAL

# 8.1 Valor global (Consultoria especializada DDFEM/01)

R\$ 30.000,00

# 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

## 9.1 Local de entrega/realização (Consultoria especializada DDFEM/01)

Território Nacional

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

# 10.1 Prazo de execução (Consultoria especializada DDFEM/01)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses

Data de Término: 28/03/2022

#### 11. NÚMERO DE VAGAS

# 11.1 Número de vagas (Consultoria especializada DDFEM/01)

1 vaga(s)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 208 de 01 de março de 2021, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

FASE 1 (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido em Portaria, cujo modelo de CV será disponibilizado na página do Ibram.

Não serão consideradas experiências em estágios.

Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.

Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6. EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6.

PÓS GRADUAÇÃO:

Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade. Só será considerada pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo).

Com Mestrado: 2 pontos. Com Doutorado: 3 pontos.

FASE 2 (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase. Os temas que deverão ser arquidos nesta fase constam no item 6.

Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir das suas percepções sobre o desempenho do candidato.

FASE 3 (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2.

O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 208, de 01 de março de 2021, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação.

Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 1) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc).
- 2) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.
- 3) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:
- a. A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu.
- b. A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu.
- c. No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

## 13. CONSIDERAÇÕES

- 13.1 Os Termos de Referência deverão estar em consonância com os fundamentos legais contidos no Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MREX nº 8 de 04/01/2017, bem como na Portaria Ibram n 208, de 01 de março de 2021.
- 13.2 Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em

favor da União ou do Ibram.

- 13.3 Todas as reuniões realizadas no âmbito do trabalho de consultoria e as capacitações serão gravadas e poderão ser usadas pelo Ibram, conforme descrito no documento de Autorização para uso de imagem e voz constante neste Termo de Referência.
- 13.4 Para o desenvolvimento dos produtos relacionados no item 5 é necessária a realização de reuniões com no mínimo 6 (seis) Museus indicados pela equipe do Ibram para entender suas necessidades em relação a temática.
- 13.5 A execução do trabalho poderá ser realizada de forma remota com a realização de reuniões periódicas com a equipe do DDFEM e dos museus Ibram.
- 13.6 Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante na versão Open Office, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e aceitação serão de responsabilidade da área, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc.

Α	Ν	EXO	I
---	---	-----	---

Autorizaç		

				disposto													
eu,				N	MOI	E, N	IACIONA	LIDA	DE, RG,	CPF,	EST	ADO	CIVIL	E PR	OFISSÃ	O, resid	dente e
domicili	iado	na						ENDE	REÇO,	E-M	AIL,	dorav	/ante	denoi	minado	simple	smente
AUTOR	RIZAN	NTE fir	mo	o a presen	te A	utori	zação pa	ra uso	de ima	gem e	voz,	sob a	s cláu	sulas e	e condiç	ões seg	uintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Autorização tem por obje	to a captaçã	o, uso, guarda e	exibição/execuç	ão da IMAGEN	M E/OU VOZ d	C
AUTORIZA	NTE ao Insti	tuto Brasileiro de	Museus Ibram,	inscrito no Cl	NPJ sob o	
número,	situado no	ENDEREÇO,	doravante der	nominado sin	nplesmente	
AUTORIZATÁRIO.		_				

## CLÁUSULA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Autorização para uso de IMAGEM E/OU VOZ será em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

Parágrafo Segundo - Cabe ao AUTORIZATÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da IMAGEM E/OU VOZ autorizada.

Parágrafo Terceiro A IMAGEM E/OU VOZ autorizada integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

O AUTORIZANTE reconhece que o AUTORIZATÁRIO não se responsabiliza pelo uso indevido, por terceiros, dos direitos ou de qualquer incorporação física, de mídia ou qualquer material em que a IMAGEM E/OU VOZ autorizada esteja incluída, no todo ou em parte, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sítios eletrônicos, blogues e comunidades virtuais semelhantes.

## CLÁUSULA QUARTA DA SUCESSÃO

Comprometem-se o AUTORIZANTE e o AUTORIZATÁRIO, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados nesta Autorização.

Por estar assim acordado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(CIDADE), de de 20 .

Autorizante Nome e CPF

Testemunhas: